

2249



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis: Nº 02
Proc: Nº 1342/2022

MENSAGEM Nº 38/22

Barueri, 16 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que altera disposições da Lei nº 1.316, de 4 de julho de 2002, diploma que dispõe sobre a atividade e funcionamento dos centros de negócios, dos escritórios virtuais e dos centros de apoio.

Com a propositura, fica o Município de Barueri ainda mais próximo de alcançar plenamente os objetivos traçados pela Lei da Liberdade Econômica, como assim ficou conhecida a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Em recente encontro promovido pela Prefeitura e do qual participaram diversos contadores e empresários da localidade, assumi perante eles o compromisso de determinar que a área técnica da Secretaria de Finanças realizasse um estudo aprofundado das reivindicações que ali naquela reunião estavam sendo apresentadas, todas com vista a facilitar aos contribuintes o manejo dos encargos tributários incidentes sobre diversas operações comerciais.

Com o aval especializado, portanto, da pasta de Finanças, o regramento em apreço ganha alterações pontuais, sempre voltadas ao propósito de facilitar, naquilo em que é possível, o dia a dia das empresas e cidadãos responsáveis por cumprirem as impositivas obrigações previstas na legislação tributária.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

24-MAI-2022 09:04 001550 1/2

CÂMERA MUNICIPAL DE BARUERI



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: Nº 02
Proc: Nº 1342/2022

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de **BARUERI**